FLS 41

Todos Por Uma NOVA PARACATU Prefeitura Municipal

LEI N.º 2.576, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.005

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Moradores do Bairro JK,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.215.273 /0001-60, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 06 de outubro de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 10/10/2005
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado afixado na Secretaria nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 06/10/05 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL